Licitação	**Pregão Presencial N° 02/2020 – Processo** 6107/2019
Responsável	CLÁUDIO LINO MARES
Data	08/01/2020
Tipo	**ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

ATA Nº. 001
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

De antemão, iniciamos explicando que a licitação, marcada para ter início às nove horas (09hs00min) do dia 08/01/2020, somente teve seu início às 09 e 50 do mesmo dia, por motivo falta de energia. Desta forma, no dia e hora mencionados reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, o senhor Sulb-Pregoeiro Oficial deste Órgão e os demais membros da Equipe de Apoio, nomeados através do **Decretos nº 0663, de 02/10/2019**, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520 do ano de 2.002, e complementares da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos à ABERTURA e julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020,** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PÃO FRANCÊS E PÃO BRIOCHE). Licitação do tipo **"menor preço por LOTE"**, com fornecimento **PARCELADO,** regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

Registra – se que essa licitação está sendo gravada conforme Lei nº 883/2018, em anexo.

Conforme informações dos autos, houve ampla publicidade, sendo divulgada a data de abertura e demais detalhes sobre o certame, tendo sido feito na Imprensa Oficial (DIOES), e no Site Oficial da PMS (www.sooretama.es.gov.br), sendo que, neste ultimo, o edital e todos os seus anexos permanecem disponíveis a todos os interessados.

Esclarece este sub-pregoeiro em conjunto com sua comissão de apoio que ***"não houve"*** pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação (ões) ao Edital e seus termos.

Sendo assim, no horário estipulado, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Sub-Pregoeiro Oficial efetuou a análise do **credenciamento** das empresas interessadas, que procedeu(ram) com o protocolo dos seus **ENVELOPES "A" e "B"** para o certame em disputa.

CREDENCIAMENTO

Ato contínuo, o sub-pregoeiro abriu a sessão pública, realizando leitura de todo conteúdo acima e **credenciou as seguintes empresas:**

1. **CASA DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA,** inscrita no CNPJ 34.465.469/0001-18, neste ato representado pelo Sr. HELENO RIGO, inscrito no CPF nº 074.981.697-03.
2. **MC PADARIA E LANCHONETE LTDA ME,** inscrita no CNPJ 17.599.702/0001-36, neste ato representado pelo Sr. **ARLAN DOS SANTOS PINHEIRO**, portador do CPF nº 075.038.7-33;
3. **JS SANTOS PANIFICADORA LTDA,** inscrita no CNPJ 25.527.528/0001-44, neste ato representada pela Sr. **SAMUEL MONTEIRO**, portador da Carteira OAB/ES nº 30.524.
4. **ALEZIANA TOZI PINTO ME,** inscrita no CNPJ 23.825.976/0001-07, neste ato representada pela Sr. **WESLEM SANTANA FERREIRA**, portador do CPF nº 080.962.677-28.
5. **SANTA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TLDA,** inscrita no CNPJ 01.146.578/0001/-13, neste ato representada pela Sr. **WELINTON GONÇALVES CAMPOS**, portador do CPF nº 079.194.737-800.

Após este fato, foram passados aos cuidados dos presentes (comissão e licitantes) os envelopes para a verificação de suas inviolabilidades e devidos lacres, não sendo identificado qualquer óbice que ensejasse a suspensão da sessão ou registro em ata.

Desta forma, foram rubricados pelos presentes e foi possibilitado aos licitantes o exame no credenciamento das empresas acima mencionadas, inexistindo impugnações ou reclames.

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

Sendo assim não havendo impedimentos, deu – se início a abertura do **"ENVELOPE A" – Proposta de Preços** - das empresas devidamente credenciadas.

Prosseguindo em não ter sido encontrada irregularidade na formulação da proposta da licitante e em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520, do ano de 2002, **iniciou-se o cadastro dos preços das empresas participantes**, visando proceder em sequência com a rodada de lances/negociação.

Dr. Samuel Monteiro
Advogado
OAB - ES - 30254

Licitação	**Pregão Presencial N° 02/2020 – Processo** 6107/2019
Responsável	CLÁUDIO LINO MARES
Data	08/01/2020
Tipo	**ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

Registra-se que os preços não foram registrados no sistema E&I COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, visto que o sistema não funcionou, devido a falta de energia ocorrida no prédio da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES. Sendo assim, a rodada de lances será efetuada de forma manual. Desta forma os preços serão lançados futuramente no sistema mencionado.
*OBS.: o representante da empresa SANTA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA decidiu por se ausentar, uma vez que ao aferir os preços concluiu que não tinha condições de competição com os demais licitantes.

- Ao analisar as propostas de preços, a empresa ALEZIANA TOZI PINTO ME, declarou que no tocante às empresas CASA DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA e MC PADARIA e LANCHONETE LTDA ME, não apresentaram PROPOSTA DE PREÇOS conforme item 8.2.2 (sob pena de desclassificação – deverá apresentar obrigatoriamente) letra a, b, c, d. A não apresentação das especificações do produto simplesmente apresentando o nome do produto, não atendendo ao exigido no edital.
- Em reunião com a equipe de licitação, ficou decidido que as empresas em comento serão classificadas para as rodadas de lances, uma vez que, no item 8.2.d, consta informação acerca de ter como modelo o anexo III e este possui informação simplória quanta à real especificação dos itens licitados. Além disso, ao serem questionadas quanto ao item 8.2.5, as empresas CASA DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA e MC PADARIA e LANCHONETE LTDA ME declararam que estão de acordo com todas as exigências editalícias e atendem às especificação dos itens licitados.

Sendo assim, deu-se início a rodas de lances como segue:

Lote 1 *Rodada 1*: **MC PADARIA E LANCHONETE LTDA ME** DECLINOU, **Lote 1** *Rodada 2*: **JS SANTOS PANIFICADORA LTDA** DECLINOU. Oportunado a cobrir o próprio lance, a empresa **CASA DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA** ofereceu o valor de R$9,00 (nove reais) e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente, **Lote 2** *Rodada 1*: **MC PADARIA E LANCHONETE LTDA ME** DECLINOU, **Lote 2** *Rodada 2*: **JS SANTOS PANIFICADORA LTDA** DECLINOU. Oportunado a cobrir o próprio lance, a empresa **CASA DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA** ofereceu o valor de R$9,00 (nove reais).

ENVELOPE "B" – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Ato contínuo procedeu-se com a abertura do **ENVELOPE "B"** – Documentos de Habilitação da empresa vencedora na fase de preços, sendo que, o conteúdo do invólucro foi passado aos presentes para seu exame e cuidadosa análise.

- A empresa **JS SANTOS PANIFICADORA LTDA** declarou que a empresa **CASA DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA** não apresentou o Balanço Patrimonial, Folha de Cálculo de Indicadores Econômico Financeiros e Atestado de Capacidade Técnica;
- Em análise a documentação da empresa, a comissão pertinente verificou que, de fato, os itens não foram atendidos; razão pela esta comissão decide por **DESCLASSIFICAR** a empresa **CASA DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA** por descumprimento das regras editalícias.
- Abriu-se então a documentação da empresa **JS SANTOS PANIFICADORA LTDA**, segunda colocada e passado o invólucro aos demais licitantes para realização do exame.
- A empresa **ALEZIANA TOZI PINTO ME** destacou em relação à empresa **JS SANTOS PANIFICADORA LTDA** que apresentou o Balanço Patrimonial com ressalvas de falta de documentos com demonstrações de ativos e passivos, demonstrativos do ano de 2018, apresentando apenas o valor dos ativos e o valor dos passivos e deixou de apresentar notas explicativas no encerramento do livro, Balanço Patrimonial assinado pelo contador responsável, consideradas informações necessárias para o complemento da demonstração financeira, confirme cita o artigo 176 da lei 6404/76 e alterações. Sendo alguns desses artigos modificados pela lei 11.638/2017.
- Em defesa, a empresa **JS SANTOS PANIFICADORA LTDA**, argumenta que a empresa **ALEZIANA TOZI PINTO ME** no entendimento do seu representante o representante da empresa.

Antes de se terminar a sessão necessitou-se suspender a sessão pelo motivo de reparo no sistema de energia. Voltaremos às 14 horas deste mesmo dia. As empresas **MC PADARIA E LANCHONETE LTDA ME** e **CASA DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA** decidiram não retornar no horário estipulado.

Dr. Samuel Monteiro
Advogado
OAB - ES - 30254

Licitação	**Pregão Presencial Nº 02/2020 – Processo** 6107/2019
Responsável	CLÁUDIO LINO MARES
Data	08/01/2020
Tipo	**ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

CLAUDIO LINO MARES
Sub pregoeiro

Kaline Rodrigues Pereira
KALINE RODRIGUES PEREIRA
Membro da Equipe de Pregão

Sandra Lusia Pegnor Velo Casagrande
SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE
Membro da Equipe de Pregão

CASA DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA _____

MC PADARIA E LANCHONETE _____

Dr. Samuel Monteiro
Advogado
OAB - ES - 30254

JS SANTOS PANIFICADORA LTDA _____

ALEZIANA TOZI PINTO ME _____

SANTA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TLDA _____